



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 043/2020 (em 08 de maio de 2020)

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO SOB Nº 043/2020, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA CELSO DE BONA DA SILVA EPP, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, no Centro do Município de Rio Fortuna/SC, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LINDOMAR BALLMANN**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 031.353.049-14, e, de outro lado, **CELSO DE BONA DA SILVA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.109.878.0001-60, com sede na Rodovia SC 108, bairro Dona Jordina, nº 1262, município de São Ludgero/SC, 88730-000, neste ato representado por seu representante legal, senhor Altair Fernandes da Silva Neto, CPF nº 075.748.809-99, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, em comum acordo, rescindir, **AMIGAVELMENTE**, de acordo com o art. 79, II, da LEI FEDERAL 8.666/93, o Contrato em epígrafe, conforme abaixo disposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato sob nº 043/2020, de 04 de março de 2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, POPULARMENTE CONHECIDA COMO "PONTE DO MITÃO", NA LOCALIDADE DE ALTO RIO PEQUENO, DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE RIO FORTUNA E GRÃO PARÁ, com vigência prevista até 03 de janeiro de 2021, por acordo amigável entre as partes.

Parágrafo Único. A Rescisão ora efetuada tornou-se imprescindível após o pedido de Rescisão Contratual, assinado pelo representante legal da empresa e protocolado junto a esta Municipalidade, alegando que ao iniciar os serviços locais para implantação da fundação da obra, constatou que o solo apresenta-se com muita presença de seixo e rocha extremamente faturada, sendo necessário realizar um estacamento raiz dia a dia, o que aumentaria consideravelmente o orçamento apresentado no processo licitatório e, após análise, houve a concordância do setor de engenharia e assessoria jurídica da Prefeitura ao referido pedido, conforme Parecer Jurídico e Parecer Técnico anexos a esse instrumento.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo de rescisão é realizado com amparo na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo de Rescisão incorpora-se ao Contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio Fortuna/SC, 08 de maio de 2020.

LINDOMAR BALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CELSO DE BONA DA SILVA EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

KÉSSIA MEURER
CPF 081.472.379-95

JUNIOR SCHMITZ
CPF 014.919.699-70